

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA № 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Documento Avulso nº 23068.046445/2023-51,

Considerando o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

Considerando a Portaria 2731, de 17/12/2015, que regulamenta o Programa deAssistencia Estudantil da Ufes (PROAES);

Considerando a importância e necessidade do assessoramento da comunidade universitária, vistas aos desafios da gestão de uma Política de Assistência Estudantil adequada à realidade política, social e econômica brasileira contemporânea,

RESOLVE:

- **Art. 1º Constituir** o Fórum Permanente de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo, com a finalidade de assessorar a Política de Assistência Estudantil da Universidade.
- **Art. 2º** O Fórum será constituído por 15 (quinze) membros, distribuídos da seguinte forma:
- § 1º Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil, como membro nato e presidente.
- § 2º 07 (sete) representantes titulares da gestão da UFES e seus respectivos suplentes, a serem indicados:
 - I 04 (quatro) representantes da PROPAES;
 - II 01 (um) representante da SIAC/GR;
 - III 01 (um) representante da SOF/PROAD;
 - IV 01 (um) representante da PROGRAD;
- § 3º 07 (sete) representantes estudantis e seus respectivos suplentes, sendo, preferencialmente, estudantes assistidos pelo Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes), a serem indicados pelo Diretório Central dos Estudantes.

Publicado em <u>25</u> / <u>08</u> / <u>2023</u> no
() DOU, Seção, Página
(X) BGP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 3º A participação no Programa de Gestão e Desempenho PGD se dará mediante a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, constante no anexo I.
- Art. 4º Sempre que necessário, o fórum poderá convidar representantes de outras unidades organizacionais da universidade para tratar de assuntos específicos nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.
- Art. 5º O Fórum poderá criar e extinguir Grupos de Trabalho (GTs) para tratar detemáticas específicas, bem como definir suas competências e seu prazo de duração.
- Art. 6º Todas as demandas do Fórum para as unidades organizacionais da universidade serão encaminhados formalmente pelo presidente.
 - **Art. 7º** Ficam revogadas:
 - I Portaria 1307, de 11/11/2019 e todas suas alterações;
 - II Portaria 148, de 05/03/2020;
 - III Portaria 390, de 07/07/2020.
 - Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO DE PAULA

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS:52637239700 Dados: 2023.08.24 14:01:56 -03'00'

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS Reitor

Publicado em <u>25</u> / <u>08</u> / <u>2023</u>	no
() DOU, Seção, Página	
(X) BGP	